



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.095/0001-90  
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias  
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

---

## DECRETO Nº 23/2017

**São Lourenço do Piauí – PI, 19 de julho de 2017**

*Declara em situação Anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda extensão territorial do município de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ /PI**, afetada pela **ESTIAGEM**, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da lei Orgânica do Município de São Lourenço do Piauí, pela Lei Federal nº 12.340 de 1º de dezembro de 2010, pelo decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO**, as poucas chuvas irregulares e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no município, no atual ano agrícola até esta data;

**CONSIDERANDO**, as elevadas perdas agrícolas registradas provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período do plantio;

**CONSIDERANDO**, a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda extensão da zona rural do município;

**CONSIDERANDO**, que as pancadas de chuvas de inverno até o presente momento foram insuficiente para a formação de estoques de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável;

**CONSIDERANDO**, que a estiagem na área rural do município de São Lourenço do Piauí/PI, é caracterizada como gradual e de evolução crônica, de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos, contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza do município.

**CONSIDERANDO**, que este quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

**CONSIDERANDO**, finalmente que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos e prejuízos provocados pelo desastre bem como para o restabelecimento da normalidade.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretada a Situação de Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda extensão territorial do município de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ /PI**, afetada pela **ESTIAGEM**.

**Artigo 2º**- Autoriza o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário, o presente **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado até completar um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Lourenço do Piauí/PI, 19 de julho de 2017.

  
**MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**